



PORTARIA N.º 926/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de **Maria Vanda da Silva**(cônjuge), **Maria Germana da Silva** e **Maria Gerlany da Silva** (filhas menores), dependentes do Servidor falecido **José Clovis da Silva**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte a **MARIA VANDA DA SILVA**(Cônjuge), portadora do RG nº 8.842.287 - SDS/PE, e CPF/MF nº 043.317.924-47, **MARIA GERMANA DA SILVA** (filha menor - nascida em 26 de maio de 2003), portadora do RG nº 10.995.547 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 156.300.444-51 e, **MARIA GERLANY DA SILVA**(filha menor - nascida em 10 de setembro de 2006), portadora do RG nº 11.348.867 - SDS/PE e CPF/MF nº 168.461.624-70, em virtude do falecimento em 02/09/2021, do servidor público municipal **JOSÉ CLOVIS DA SILVA**, Matrícula nº 95280, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Nível FSB, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ressalvados os direitos de outros dependentes, que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso "II", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 8º, inciso I, 41, inciso II e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15/04/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 29 de setembro de 2021.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 926/2021, de 29 de setembro de 2021, em favor do(a) Senhor(a) **MARIA VANDA DA SILVA** (Cônjuge) e **MARIA GERMANA DA SILVA** (filha menor - nascida em 26 de maio de 2003) e **MARIA GERLANY DA SILVA** (filha menor - nascida em 10 de setembro de 2006), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113090016.pdf>
assinado por: idUser 83

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho-PE, 29 de setembro de 2021.

Igor Ferro Ramos
Secretário Administração e Gestão Pública



**DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO
PENSÃO POR MORTE**

Servidor Falecido: JOSÉ CLOVIS DA SILVA - **Matrícula:** nº 95280
Remuneração percebida na data do óbito (02/09/2021):

| | | |
|------------------------------|------------|-----------------|
| Remuneração do cargo efetivo | R\$ | 1.100,00 |
| Quinquênio | R\$ | 55,00 |
| Total | R\$ | 1.155,00 |

Beneficiários habilitados:

1. **Maria Vanda da Silva** (Cônjuge)
2. **Maria Germana da Silva** (filha menor de 21 anos);
3. **Maria Gerlany da Silva** (filha menor de 21 anos)

Percentual da pensão que cada beneficiário(a) terá direito:

33,33(trinta e três vírgula trinta e três por cento = R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Bom Conselho, 14 de setembro de 2021.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência





Planilha de Cálculos dos Proventos

Servidor Falecido: José Clovis da Silva – Matrícula 95280
Beneficiários: Maria Vanda da Silva (Cônjuge)
Maria Germana da Silva (Filha menor de 21 anos)
Maria Gerlany da Silva (Filha menor de 21 anos)

Concessão de Pensão por Morte

| | | |
|---|------------|-----------------|
| Tipo de Cálculo | | Proporcional |
| Pensão por Morte | | Pensão |
| Vencimento Base | R\$ | 1.100,00 |
| Adicional 5% quinquênio | R\$ | 55,00 |
| Tempo de Serviço Apurado | | 9.734 dias |
| Total | R\$ | 1.155,00 |
| Percentual que cada beneficiária terá direito 33,33%(trinta e três vírgula trinta e três por cento) | R\$ | 385,00 |

Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

